CREDENCIAMENTO
Edital Credenciamento nº 005/2025

CONTRATANTE (UASG)

(**987953**)

OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para elaborar projetos de engenharia, arquitetura e serviços técnicos correlatos, sob demanda, para a Secretaria de Superintendência de Planejamento Estratégico e Inovação do Município de Assis Chateaubriand/PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

O Edital de credenciamento garantirá o cadastramento permanente de novos interessados a qualquer tempo, conforme previsto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Observação. A data-limite/vigência do Edital de Credenciamento eventualmente exibidas nos sistemas de gestão, portais de transparência, PNCP e congêneres têm natureza exclusivamente operacional, resultantes de restrições técnicas desses ambientes, que exigem o preenchimento de um campo “vigência até”. Tal registro não se confunde ou deve ser interpretado como vigência do Edital.

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO 8
3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR 10
4. DA HABILITAÇÃO 11
5. DOS RECURSOS 16
6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 17
7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 20
8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS 20
9. DA CONTRATAÇÃO 20
10. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DO FORNECEDOR E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS. 21
11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO 22
12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL 24
13. DISPOSIÇÕES GERAIS 24

CREDENCIAMENTO PRESENCIAL Nº 005/2025
(Processo Administrativo n° **19.069/2025**)

O **MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND,** torna público, para conhecimento dos interessados, que por meio do Departamento de Licitações e Contratos, no Paço Municipal, sediado na Avenida Cívica, nº 99, Centro Cívico – Município de Assis Chateaubriand – Paraná, CEP: 85.935-500, Fone: (44) 3528 4505, realizará o CREDENCIAMENTO PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **Os interessados deverão apresentar as documentações para habilitação via e mail enge@assischateaubriand.pr.gov.br. a partir de 19/11/2025**

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **credenciamento de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para elaborar projetos de engenharia, arquitetura e serviços técnicos correlatos, sob demanda, para a Secretaria de Superintendência de Planejamento Estratégico e Inovação do Município de Assis Chateaubriand/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As quantidades estimadas para cada serviço e os respectivos valores unitários se encontram em tabela própria a seguir:

Grupo	Item	Serviço	Uni	Quant.	Valor unitário
1	**1**	Projeto arquitetônico de construção, ampliação e/ou reforma de edifício público, contendo planta baixa, planta mobiliada e leiaute, plantas de situação, localização e implantação, cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos. Incluso: memorial descritivo do projeto, cálculo quantitativo de serviços e insumos necessários, memorial descritivo e especificações técnicas da obra e caderno de encargos, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.	m²	20000	R$ 30,57

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	2	- Orçamento de obra para construção de edifícios públicos, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	30000	R$	7,00
	3	- Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, Praças, Academias ao Ar Livre, Passeios Públicos com: memorial de cálculo quantitativo de serviços e/ou insumos necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	30000	R$	8,67
	4	- Projeto estrutural em concreto armado inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento, relação de quantidades de serviços necessários e memorial descritivo.	m²	30000	R$	10,32
	5	- Projeto de estrutura metálica, memorial descritivo, memorial de quantidades de serviços necessários.	m²	50000	R$	8,04
	6	- Projeto instalações elétricas – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadros e diagramas, memorial descritivo, memorial de cálculo de quantidades de serviços necessários.	m²	30000	R$	8,30
	7	- Projeto hidrossanitário completo - planta de locação de pontos de água fria e quente, detalhes isométricos, de instalações sanitárias e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, unidades de tratamento e disposição de esgoto, memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m²	30000	R$	7,77
	8	- Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários, inclusive aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de serviços necessários.	m²	50000	R$	5,50
	9	Projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	20000	R$	4,43
	10	Projeto de ar condicionado	m²	20000	R$	6,12
	11	Projeto de instalações de gases	m²	20000	R$	6,61

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	12	Projeto de sonorização	m²	20000	R$	5,86
	13	Projeto Hidráulico	m²	20000	R$	4,97
	14	Projeto AS BUILT	m²	20000	R$	16,16
	15	– Projeto de fundações em concreto armado (somente) e memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m²	30000	R$	8,43
	16	– Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.) memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m²	10000	R$	12,00
	17	-Projeto de rede drenagem urbana para captação e disposição de águas pluviais, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, aprovações necessárias junto aos órgãos ambientais e de controle, governo estadual e governo federal e memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m	30000	R$	5,21
	18	-Projeto de paisagismo urbano, praças e outras obras de arquitetura urbanística incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais projetos complementares necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	100000	R$	5,24
	19	-Projeto de rede de fornecimento de energia elétrica em novos loteamentos e extensão de rede, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, projetos complementares, inclusive aprovações em órgãos como COPEL e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m	30000	R$	12,24
	20	- Projeto de rede de fornecimento de água potável, em novos loteamentos e extensão de rede, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, projetos complementares, inclusive aprovações em órgãos como SANEPAR e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m	30000	R$	11,46
	21	Projeto de Calçadas.	m²	20000	R$	7,17

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2	**22**	- Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento, projeto da sinalização viária e relação de quantidades de serviços necessários, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	300000	R$	2,00
	23	- Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou Recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluso levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento, projeto da sinalização viária e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	300000	R$	2,63
	24	- Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento, projeto da sinalização viária e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	500000	R$	2,50
	25	- Projeto de conservação de solo em propriedades rurais, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais	ha	300	R$	1.175,00
	26	- Projeto de readequação de estradas rurais, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais	m²	500000	R$	1,58
3	**27**	– Ensaio Tecnológico de Laboratório – granulometria, teor de umidade, expansão, densidade máxima, compactação e resistência à compressão. Ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC) ou Ensaio CBR.	ud	500	R$	655,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	28	– Sondagem de Solo (Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo tipo SPT). Cada unidade será considerada um conjunto de 02 furos de sondagem, independente da profundidade.	ud	300	R$	1.200,00
	29	- Ensaio de permeabilidade de água no solo, para determinação e dimensionamento de unidades hidráulicas	ud	300	R$	504,10
	30	- Ensaio de Controle Tecnológico de pavimentação asfáltica como o de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso; Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas; Ensaio de Controle do Grau de Compactação do solo de subleito e Mistura Asfáltica; Ensaio de Densidade do Material Betuminoso espessura da capa asfáltica.	ud	500	R$	500,00
	31	- Levantamento planialtimétrico cadastral, com curvas de nível de 0,50 e 0,50 metros	m²	200000	R$	1,80
	32	-Levantamento topográfico, com cálculo de volume de corte e aterro de solo e projeto de parametrização	m²	300000	R$	0,80
	33	- Serviço de topografia para alinhamentos de lotes urbanos, estradas rurais e vias do perímetro urbano	m	50000	R$	2,00
	34	-Serviços de georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, com aprovação junto ao INCRA, para fins de registro de imóveis.	ha	50	R$	253,00
4	**35**	Projeto de engenharia para estruturas em madeira engenheirada, abrangendo cálculo estrutural, detalhamento executivo e especificações técnicas para edificações de médio e grande porte. Inclui análise de viabilidade técnica e econômica, detalhamento de conexões metálicas e de madeira, planos de corte otimizados para minimização de resíduos, e especificações para tratamento da madeira (preservação, retardantes de chama). Documentação completa com plantas baixas, cortes, elevações, detalhes construtivos, lista de materiais, memorial descritivo.	M²	5000	R$	45,00
	36	Maquete digital 3D com até 15 imagens e Produção de vídeos a partir da maquete digital até 1,5 minutos. Serviço de desenvolvimento de maquete digital 3D foto realista, com renderização de até 15 imagens estáticas de alta resolução e	M²	20000	R$	5,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		produção de vídeo animado a partir da maquete digital, com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos (90 segundos) com em resolução Full HD.			
	37	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica.	UND	5000	R$ 55,00

1.2. O presente credenciamento se enquadra na hipótese do Art. 79:

> *"O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*
>
> *I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas."*

1.3. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar no credenciamento todos os profissionais que tenham objeto social compatível com os serviços que serão contratados no item 1.2, e que estejam registrados e regularizados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU),

2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.3. Não poderão participar do credenciamento:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.3.3. *sociedades cooperativas;*

2.3.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2.3.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.3.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.11. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.3.12. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata o item 2.3.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.5 e 2.3.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8. O disposto nos itens 2.3.5 e 2.3.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.9. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.10. A vedação de que trata o item 2.4. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 4, exclusivamente através dos E-mail: **enge@assischateaubriand.pr.gov.br**.

3.2. O requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para a prestação dos serviços, com as seguintes informações e anexos:

Preâmbulo do e-mail para identificação do objeto: CREDENCIAMENTO EM PROJETOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E SERVIÇOS CORRELATOS

Corpo do e-mail

INTERESSADO:

SERVIÇOS/ITENS DE INTERESSE:

ENDEREÇO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

3.2.1. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

3.2.2. Os documentos que não possuírem prazo de vigência, estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega da documentação.

3.2.3. A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Edital, sem a devida complementação ou correção após diligências, inabilitará a pessoa jurídica interessada.

3.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Findado o prazo e não complementada a documentação, o interessado será considerado **INABILITADO.**

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

4.3. Declaração de aceitação dos preços, conforme modelo do **Anexo III**;

4.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo **IV;**

4.5. Dados da conta bancária de titularidade da pessoa jurídica interessada (Banco, Agência e Conta Corrente).

Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;

c) Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

f) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site http://www.tst.gov.br/;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

Qualificação Técnica

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

a) **Registro e regularidade** da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante certidão de registro e regularidade;

b) **Responsável Técnico (RT) habilitado**: comprovante de registro e regularidade do(s) RT(s) indicado(s), emitido pelo CREA/CAU;

c) **Disponibilidade do RT**: comprovação de vínculo e disponibilidade do responsável técnico, por meio de contrato, registro em carteira ou declaração de prestação de serviços. É suficiente para declarar o vínculo formal, a apresentação de certidão de disponibilidade, contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços e as empresas, desde haja a devida ciência daqueles[1].

d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA O ITEM 36 (MAQUETE DIGITAL 3D COM ATÉ 15 IMAGENS E VÍDEO)

a. Para fins de habilitação técnica no âmbito deste credenciamento, estabelece-se regra específica exclusivamente para o Item 36 – Maquete digital 3D com até 15 imagens e produção de vídeo a partir da maquete digital (até 1,5 minuto), em razão da natureza do serviço e do modo de mensuração adotado na tabela de preços.

b. Regra aplicável ao Item 36 – comprovação por objeto equivalente (sem exigência de 5% do quantitativo):

c. Para este item, a qualificação técnica será atendida mediante comprovação de que a credenciada já executou serviço equivalente ao objeto, isto é, maquete digital 3D foto realista com renderizações de imagens e produção de vídeo/animação, em padrão compatível com as especificações mínimas do edital, por meio de:

d. atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

e. ou portifólio.

f. Demais itens – manutenção integral das exigências editalícias:

g. Para todos os demais itens constantes da tabela de serviços (incluindo os itens 35 e 37), permanecem integralmente aplicáveis as regras gerais de qualificação técnica previstas no edital, inclusive aquelas que exijam acervo técnico e comprovação por quantitativos mínimos, não havendo qualquer alteração de critério.

4.6. Qualificação Técnico-Operacional

[1] Entendimento dado pelo Acórdão n° 2387/2025 TCEPR.

a) **Qualificação Específica por Item (acervo)**: No ato do credenciamento, a empresa indicará os itens para os quais pretende habilitar-se e anexará, para cada item, a documentação de acervo técnico correlato, organizada por item, emitidos pelo CREA/CAU (Responsabilidade Técnica (ARTs) para engenheiros ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) para arquitetos, emitidos pelos conselhos regionais (CREA e CAU, respectivamente), que comprovem a execução de serviços de natureza semelhantes ao do item pretendido.

b) **Quantitativo mínimo**: Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 5% do quantitativo do item desejado. Admite-se o somatório de atestados da mesma natureza para alcançar o patamar de 5%, desde que mantida a correlação técnica com o item.

4.7. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

4.7.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

Considerando que a documentação, com relação ao acervo técnico, deverá vir organizada por item, com breve correlação entre o objeto executado e o item pretendido, a ausência de acervo correlato para determinado item implicará não habilitação apenas naquele item, preservando eventual credenciamento nos demais em que a comprovação tenha sido satisfatória.

Durante a vigência do credenciamento, a empresa poderá ampliar seu escopo de itens credenciados mediante solicitação com novos acervos técnicos, sujeita à análise e decisão da Administração.

A qualquer tempo, a Administração poderá diligenciar, consultar conselhos de classe e validar documentos apresentados, aplicando as medidas cabíveis em caso de informações inverídicas, tudo nos termos da legislação aplicável e das condições editalícias.

4.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.9. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

4.10. O órgão credenciante terá o prazo de **5 (cinco)** dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado, prorrogados por igual período devidamente motivados nos autos.

4.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em formato digital.

4.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

4.13. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

4.16. Segue Termo de Referência anexo

esclarece-se que o credenciamento tem natureza predominantemente habilitatória, voltada à formação de um rol de interessados aptos a serem convocados futuramente, quando e se houver demanda, interesse público e disponibilidade orçamentária. Esse desenho é compatível com o conceito normativo de credenciamento, como chamamento público para que interessados se habilitem “para executar o objeto quando convocados” e, sobretudo, com a regra expressa de que não há obrigação de contratar.

o contrato/minuta anexa, caso seja formalizado, é meramente estimativo, pois o próprio edital/Termo de Referência estrutura a execução por Ordens de Serviço (OS) (ou instrumentos específicos equivalentes), com remuneração limitada por preços unitários máximos e apuração por quantitativos efetivamente medidos, “condicionado a empenho prévio e disponibilidade orçamentária, sem garantia mínima de volume ou de quantitativos a contratar”. A consequência prática é direta: somente há pagamento pelos serviços efetivamente demandados e executados, inexistindo direito do credenciado a um volume mínimo, a uma quantidade previamente assegurada, ou à execução integral de estimativas eventualmente constantes de instrumentos-modelo.

reforça-se que o credenciamento não obriga a contratação, mas apenas viabiliza que, surgindo necessidade, a convocação ocorra em condições isonômicas, observadas as regras do edital (v.g., rodízio/critério objetivo) e a conveniência administrativa. Esse entendimento foi afirmado de modo expresso pelo TJPR, 5ª Câmara Cível, no Agravo de Instrumento nº 0035108-98.2025.8.16.0000, Rel. Des. Leonel Cunha, julgado em 18/08/2025 e publicado em 21/08/2025, ao reconhecer que a

habilitação no credenciamento não gera direito subjetivo automático de contratação, mas apenas expectativa vinculada à necessidade e às regras de distribuição previstas no instrumento convocatório.

Nesse sentido, aplicam-se integralmente as premissas de que: ser credenciado significa apenas estar apto, não havendo direito líquido e certo à contratação imediata; a convocação é eventual, subordinada à necessidade e à disponibilidade; e a ausência de contratação, por si, não caracteriza ilegalidade, quando o edital prevê critérios e condicionantes para a distribuição e a convocação.

Também se preserva, como fundamento normativo convergente, a diretriz expressa no regulamento federal do credenciamento (referência normativa de ampla utilização interpretativa), segundo a qual: "Art. 4º O credenciamento não obriga a administração pública a contratar".

Por fim, quanto à formalização, registra-se que o credenciamento é vocacionado à contratação por instrumento compatível com a demanda (a exemplo de OS, termo específico ou instrumento equivalente), mantendo-se, em qualquer hipótese, a lógica essencial do instituto: convocação futura, sob demanda, sem garantia de volume, com observância de critérios objetivos de distribuição quando não for possível atender simultaneamente todos os credenciados, em atenção à isonomia e à vinculação ao edital.

Dessa forma, resta esclarecido — conforme as disposições do edital e a orientação jurisprudencial citada — que o credenciamento não cria obrigação de contratação e não assegura ao credenciado qualquer direito a quantitativos mínimos, preservando-se à Administração/Entidade credenciante a prerrogativa de demandar e convocar conforme necessidade, conveniência, disponibilidade orçamentária e critérios objetivos previamente definidos, remunerando-se exclusivamente o que for efetivamente executado e aferido.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 17 do Decreto nº 11.878, de 2024.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada em **3 (três)** dias úteis, sob pena de preclusão;

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no

horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas **ou ainda por via postal, conforme mencionado no item 13.4**.

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.assischateaubriand.pr.gov.br, na aba "Acesso Rápido"- Licitações.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

6.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.1.4. Multa:

Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

Inexecução parcial com retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado por no máximo 30 dias, desde que não cause grave prejuízo à Administração;

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.1.5. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

6.1.6. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados:

6.1.7. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.1.8. as peculiaridades do caso concreto;

6.1.9. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.1.10. os danos que dela provierem para o Contratante; e

6.1.11. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes E-mail: **enge@assischateaubriand.pr.gov.br**

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP e no sítio eletrônico do órgão: https://www.assischateaubriand.pr.gov.br, na aba “Acesso Rápido”-Licitações.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 5 (**cinco**) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração poderá realizar consulta a Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) no site https://certidoes.cgu.gov.br/; ou Sicaf para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. Conforme complexidade demanda e quantidade, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento ou outro instrumento hábil, poderá ser de até 12 (doze) meses.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS DE DEFINIÇÃO DO FORNECEDOR E DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda.

10.2. Toda empresa interessada em se credenciar, enviando seu requerimento por meio eletrônico, que comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sobretudo, qualificação técnica será admitida, ou seja, está credenciada/habilitada. Não haverá disputa de preços no ingresso, pois os valores unitários estarão pré-definidos em tabela, garantindo isonomia e previsibilidade.

10.3. **Critérios de distribuição da demanda entre credenciados e rodízio**

10.3.1. Para garantir transparência, isonomia e eficiência na distribuição das demandas, a Administração adotará o sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, precedido de ordenação inicial baseada na ordem de inscrição pertinente ao item demandado.

10.4. **Critérios de ordenação inicial**

10.4.1. **Classificação por ordem de inscrição**: Para cada demanda específica, as empresas credenciadas serão ordenadas em lista decrescente conforme a posição de inscrição comprovadamente relacionados à natureza do projeto ou serviço demandado.

10.5. **Procedimento de rodízio**

10.5.1. A primeira demanda será atribuída à empresa melhor classificada (ordem de inscrição) na ordenação inicial. As demandas subsequentes serão distribuídas em ordem decrescente da lista classificatória.

10.5.2. A ordem de rodízio poderá ser ajustada pontualmente mediante justificativa formal nos autos do processo, nas seguintes hipóteses:

a) Histórico de desempenho negativo em contratos anteriores (ex.: descumprimento de prazos ou qualidade insuficiente);

b) Incompatibilidade de agenda comprovada (ex.: capacidade operacional temporariamente esgotada);

c) Especialidade técnica imprescindível ao objeto: quando a demanda exigir especialização técnica específica e indispensável à execução do objeto — não plenamente atendida pelos primeiros colocados na ordem de rodízio — poderá haver ajuste pontual da ordem. Tal decisão será motivada, registrada e publicizada no processo (com indicação da especialidade, dos documentos analisados e da empresa convocada). O ajuste não altera a ordem geral do rodízio, aplicando-se apenas à OS específica, e visa assegurar a compatibilidade técnica essencial ao resultado, preservando isonomia, transparência e rastreabilidade.

10.6. A lista de classificação das empresas e a sequência de rodízio serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do órgão.

10.7. Qualquer ajuste na ordem de distribuição será devidamente motivado e publicizado nos autos do processo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO, DO DESCREDENCIAMENTO E ALTERAÇÃO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. O Edital poderá ser alterado, desde que não haja alteração do objeto/natureza principal, devidamente justificadas e comunicadas a todos os credenciados e interessados. As alterações permitidas incluem:

a) **Informações complementares**: Podem ser incluídas para melhor detalhamento, desde que não alterem o objeto principal do credenciamento.

b) **Inclusão de novo item**: Permitida, desde que o novo item seja compatível com o objeto do credenciamento e não implique mudança substancial do objeto/natureza principal.

c) **Cancelamento de item já divulgado**: Possível, desde que fundamentado e comunicado, observando o interesse público e a motivação administrativa.

d) **Correção de valor unitário**: Permitida, especialmente para ajustes decorrentes de erro material ou atualização de preços, desde que respeitados os critérios de reajuste previstos no edital e legislação.

e) **Exclusão, edição ou inclusão de local de entrega**: Permitidas, desde que não alterem a essência do objeto e sejam justificadas.

f) **Alteração ou substituição de redações**: Podem ser feitas para aprimorar a clareza, desde que não impliquem mudança do objeto principal ou das condições essenciais do credenciamento.

11.3. O Edital poderá ser suspenso temporariamente ou encerrado por ato administrativo motivado, quando: **(i)** o objeto se mostrar atendido ou superado; **(ii)** houver reestruturação das políticas ou processos que recomende outra modelagem; **(iii)** sobrevier perda do interesse público; ou **(iv)** ocorrerem restrições normativas ou orçamentárias. Os atos de abertura, suspensão e encerramento serão publicizados no PNCP e no sítio oficial do órgão.

11.4. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto do art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.6. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.6.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de **30** (**trinta**) dias;

11.6.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.6.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.6.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.7. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.6.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.8. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.6.2 e 11.6.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.9. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O Edital de credenciamento garantirá o cadastramento permanente de novos interessados a qualquer tempo, conforme previsto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

12.2. Os requerimentos de credenciamento apresentados serão registrados e analisados pela Comissão de Contratação. Todos os interessados que atenderem aos requisitos editalícios e legais serão habilitados e incluídos imediatamente na lista de credenciados, passando a integrar o rol de prestadores aptos a receber ordens de serviço.

12.3. Em intervalos periódicos de até 30 (trinta) dias, para fins de organização administrativa e limites de disponibilidade contínua e exclusiva de pessoal para avaliações, serão realizadas avaliações dos novos requerimentos de credenciamento. Essa periodicidade não limita o direito de requerimentos a qualquer tempo por novos interessados.

12.4. A periodicidade de avaliação tendo caráter estritamente organizacional, destinada a ordenar o fluxo interno de análise, sem prejuízo da apreciação imediata de requerimentos que exijam urgência ou que possam ser processados antes do próximo ciclo, a unidade responsável poderá, sempre que tecnicamente viável, antecipar a análise de pedidos, preservando a eficiência e a continuidade do serviço.

12.5. Na hipótese de necessidade de dilação de prazos por motivos devidamente justificados (tais como férias, recesso ou força maior), a alteração deverá ser formalmente comunicada e fundamentada nos autos, mantendo-se assegurado o direito de ingresso a qualquer tempo por parte dos interessados.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, deverão ser protocolizados no Protocolo da Prefeitura do Município de Assis Chateaubriand, estabelecida à Avenida Cívica, s/n – Centro Cívico, CEP 85935-000 – Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, **podendo ser aceitos através de endereço eletrônico (comprasassis@hotmail.com) através de via postal.**

13.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: https://www.assischateaubriand.pr.gov.br, na aba "Acesso Rápido"- Licitações.

13.6. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.6.1. Termo de Referência – **Anexo I**

13.6. 2.. Requerimento para credenciamento, conforme modelo contido no **Anexo II**;

13.6.3. Declaração de aceitação dos preços, conforme modelo do **Anexo III**

13.6.4. Declaração de idoneidade, conforme modelo do Anexo **IV;**

13.6.5. Declaração para fins de assinatura de Contrato **V;**

13.6.6. Minuta do Termo de Credenciamento, **Anexo VI.**

Marcel Henrique Micheletto

Prefeito Municipal

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO I

(Processo Administrativo n° 19.069/2025)

TERMO DE REFERÊNCIA

CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para elaborar projetos de engenharia, arquitetura e serviços técnicos correlatos, sob demanda, para a Secretaria de Superintendência de Planejamento Estratégico e Inovação do Município de Assis Chateaubriand/PR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. As quantidades estimadas para cada serviço e os respectivos valores unitários se encontram em tabela própria a seguir:

Grupo	Item	Serviço	Uni	Quant.	Valor unitário
1	1	Projeto arquitetônico de construção, ampliação e/ou reforma de edifício público, contendo planta baixa, planta mobiliada e leiaute, plantas de situação, localização e implantação, cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos. Incluso: memorial descritivo do projeto, cálculo quantitativo de serviços e insumos necessários, memorial descritivo e especificações técnicas da obra e caderno de encargos, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro.	m²	20000	R$ 30,57
	2	- Orçamento de obra para construção de edifícios públicos, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	30000	R$ 7,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	3	- Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, Praças, Academias ao Ar Livre, Passeios Públicos com: memorial de cálculo quantitativo de serviços e/ou insumos necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	30000	R$	8,67
	4	- Projeto estrutural em concreto armado inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento, relação de quantidades de serviços necessários e memorial descritivo.	m²	30000	R$	10,32
	5	- Projeto de estrutura metálica, memorial descritivo, memorial de quantidades de serviços necessários.	m²	50000	R$	8,04
	6	- Projeto instalações elétricas – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadros e diagramas, memorial descritivo, memorial de cálculo de quantidades de serviços necessários.	m²	30000	R$	8,30
	7	- Projeto hidrossanitário completo - planta de locação de pontos de água fria e quente, detalhes isométricos, de instalações sanitárias e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, unidades de tratamento e disposição de esgoto, memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m²	30000	R$	7,77
	8	- Projeto de sistemas de prevenção e combate a incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários, inclusive aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de serviços necessários.	m²	50000	R$	5,50
	9	Projeto de cabeamento estruturado (rede lógica e telefônica)	m²	20000	R$	4,43
	10	Projeto de ar condicionado	m²	20000	R$	6,12
	11	Projeto de instalações de gases	m²	20000	R$	6,61
	12	Projeto de sonorização	m²	20000	R$	5,86
	13	Projeto Hidráulico	m²	20000	R$	4,97
	14	Projeto AS BUILT	m²	20000	R$	16,16

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	15	– Projeto de fundações em concreto armado (somente) e memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m²	30000	R$	8,43
	16	– Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.) memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m²	10000	R$	12,00
	17	-Projeto de rede drenagem urbana para captação e disposição de águas pluviais, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, aprovações necessárias junto aos órgãos ambientais e de controle, governo estadual e governo federal e memorial de cálculo e relação de quantidades de serviços necessários.	m	30000	R$	5,21
	18	-Projeto de paisagismo urbano, praças e outras obras de arquitetura urbanística incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais projetos complementares necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	100000	R$	5,24
	19	-Projeto de rede de fornecimento de energia elétrica em novos loteamentos e extensão de rede, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, projetos complementares, inclusive aprovações em órgãos como COPEL e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m	30000	R$	12,24
	20	- Projeto de rede de fornecimento de água potável, em novos loteamentos e extensão de rede, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, projetos complementares, inclusive aprovações em órgãos como SANEPAR e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m	30000	R$	11,46
	21	Projeto de Calçadas.	m²	20000	R$	7,17

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

2	**22**	- Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento, projeto da sinalização viária e relação de quantidades de serviços necessários, memorial descritivo, planilha orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	300000	R$	2,00
	23	- Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou Recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluso levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento, projeto da sinalização viária e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	300000	R$	2,63
	24	- Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento, projeto da sinalização viária e relação de quantidades de serviços necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	m²	500000	R$	2,50
	25	- Projeto de conservação de solo em propriedades rurais, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais	ha	300	R$	1.175,00
	26	- Projeto de readequação de estradas rurais, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais	m²	500000	R$	1,58
3	**27**	– Ensaio Tecnológico de Laboratório – granulometria, teor de umidade, expansão, densidade máxima, compactação e resistência à compressão. Ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC) ou Ensaio CBR.	ud	500	R$	655,60

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

	28	– Sondagem de Solo (Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo tipo SPT). Cada unidade será considerada um conjunto de 02 furos de sondagem, independente da profundidade.	ud	300	R$	1.200,00
	29	- Ensaio de permeabilidade de água no solo, para determinação e dimensionamento de unidades hidráulicas	ud	300	R$	504,10
	30	- Ensaio de Controle Tecnológico de pavimentação asfáltica como o de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso; Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas; Ensaio de Controle do Grau de Compactação do solo de subleito e Mistura Asfáltica; Ensaio de Densidade do Material Betuminoso espessura da capa asfáltica.	ud	500	R$	500,00
4	**31**	- Levantamento plani-altímétrico cadastral, com curvas de nível de 0,50 e 0,50 metros	m²	100000	R$	1,80
	32	-Levantamento topográfico, com cálculo de volume de corte e aterro de solo e projeto de parametrização	m²	300000	R$	0,80
	33	- Serviço de topografia para alinhamentos de lotes urbanos, estradas rurais e vias do perímetro urbano	m	50000	R$	2,00
	34	-Serviços de georreferenciamento de imóveis urbanos e rurais, com aprovação junto ao INCRA, para fins de registro de imóveis.	ha	50	R$	253,00
	35	Projeto de engenharia para estruturas em madeira engenheirada, abrangendo cálculo estrutural, detalhamento executivo e especificações técnicas para edificações de médio e grande porte. Inclui análise de viabilidade técnica e econômica, detalhamento de conexões metálicas e de madeira, planos de corte otimizados para minimização de resíduos, e especificações para tratamento da madeira (preservação, retardantes de chama). Documentação completa com plantas baixas, cortes, elevações, detalhes construtivos, lista de materiais, memorial descritivo.	5000	M²	R$	45,00
	36	Maquete digital 3D com até 15 imagens e Produção de vídeos a partir da maquete digital até 1,5 minutos. Serviço de desenvolvimento de maquete digital 3D foto realista, com renderização de até 15 imagens estáticas de alta resolução e	20000	M²	R$	5,00

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

		produção de vídeo animado a partir da maquete digital, com duração máxima de 1 minuto e 30 segundos (90 segundos) com em resolução Full HD.			
	37	Ensaio de deflexão com viga Benkelman, considerando 1 ponto a cada 20 metros. Incluindo mobilização de caminhão (inclusive operador), diárias para os profissionais em operação do processo de movimentação e medição das deflexões, elaboração dos laudos e relatórios com os resultados e emissão das anotações de responsabilidade técnica.	5000	UND	R$ 55,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.3. O objeto da contratação tem a natureza de **serviços especiais de engenharia**.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço será contratado por escopo.

1.5. O modelo de execução do objeto, no contexto do credenciamento, será pautado pela emissão de Ordens de Serviço (OS) ou contratos/termos de credenciamentos específicos para as demandas, conforme a necessidade do Município. Uma vez credenciada, a pessoa jurídica estará apta a receber as solicitações de projetos/serviços, que serão detalhadas em cada OS, contendo o escopo, prazos e entregáveis específicos.

Prazo de vigência e alterações

1.6. O Edital de credenciamento garantirá o cadastramento permanente de novos interessados a qualquer tempo, conforme previsto no art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

1.7. O Edital poderá ser alterado, desde que não haja alteração do objeto/natureza principal, devidamente justificadas e comunicadas a todos os credenciados e interessados. As alterações permitidas incluem:

a) **Informações complementares**: Podem ser incluídas para melhor detalhamento, desde que não alterem o objeto principal do credenciamento.

b) **Inclusão de novo item**: Permitida, desde que o novo item seja compatível com o objeto do credenciamento e não implique mudança substancial do objeto/natureza principal.

c) **Cancelamento de item já divulgado**: Possível, desde que fundamentado e comunicado, observando o interesse público e a motivação administrativa.

d) **Correção de valor unitário**: Permitida, especialmente para ajustes decorrentes de erro material ou atualização de preços, desde que respeitados os critérios de reajuste previstos no edital e legislação.

e) **Exclusão, edição ou inclusão de local de entrega**: Permitidas, desde que não alterem a essência do objeto e sejam justificadas.

f) **Alteração ou substituição de redações**: Podem ser feitas para aprimorar a clareza, desde que não impliquem mudança do objeto principal ou das condições essenciais do credenciamento.

1.8. O Edital poderá ser suspenso temporariamente ou encerrado por ato administrativo motivado, quando: **(i)** o objeto se mostrar atendido ou superado; **(ii)** houver reestruturação das políticas ou processos que recomende outra modelagem; **(iii)** sobrevier perda do interesse público; ou **(iv)** ocorrerem restrições normativas ou orçamentárias. Os atos de abertura, suspensão e encerramento serão publicizados no PNCP e no sítio oficial do órgão, sem prejuízo dos contratos e ordens de serviço já firmados, que permanecerão regidos pelas condições pactuadas.

1.9. Os requerimentos de credenciamento apresentados serão registrados e analisados pela Comissão de Contratação. Todos os interessados que atenderem aos requisitos editalícios e legais serão habilitados e incluídos imediatamente na lista de credenciados, passando a integrar o rol de prestadores aptos a receber ordens de serviço.

1.10. Em intervalos periódicos de até 30 (trinta) dias, para fins de organização administrativa e limites de disponibilidade contínua e exclusiva de pessoal para avaliações, serão realizadas avaliações dos novos requerimentos de credenciamento. Essa periodicidade não limita o direito de requerimentos a qualquer tempo por novos interessados.

1.11. A periodicidade de avaliação tendo caráter estritamente organizacional, destinada a ordenar o fluxo interno de análise, sem prejuízo da apreciação imediata de requerimentos que exijam urgência ou que possam ser processados antes do próximo ciclo, a unidade responsável poderá, sempre que tecnicamente viável, antecipar a análise de pedidos, preservando a eficiência e a continuidade do serviço.

1.12. Na hipótese de necessidade de dilação de prazos por motivos devidamente justificados (tais como férias, recesso ou força maior), a alteração deverá ser formalmente comunicada e fundamentada nos autos, mantendo-se assegurado o direito de ingresso a qualquer tempo por parte dos interessados.

1.13. **Observação.** A data-limite/vigência do Edital de Credenciamento eventualmente exibidas nos sistemas de gestão, portais de transparência, PNCP e congêneres têm natureza exclusivamente operacional, resultantes de restrições técnicas desses ambientes, que exigem o preenchimento de um campo "vigência até". Tal registro não se confunde ou deve ser interpretado como vigência do Edital.

1.14. O credenciamento permanece válido enquanto houver interesse público e até sua revogação/encerramento formal, independentemente de datas meramente referenciais lançadas para fins de integração sistêmica.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Fundamentação

2.1. O levantamento de mercado demonstrou que a modelagem por credenciamento é a que melhor responde ao conjunto de condicionantes identificadas (demanda variável, prazos exíguos, especialidades múltiplas e necessidade de atendimento simultâneo). À luz da Lei nº 14.133/2021 (procedimento auxiliar de contratação) e da doutrina majoritária, destaca-se a hipótese clássicas em que o credenciamento se mostra juridicamente mais adequado e operacionalmente vantajoso com o presente objeto:

2.2. **(i) Contratação paralela e não excludente (art. 79 da Lei nº 14.133/2021)**: Quando a natureza do serviço aconselha múltiplas contratações em condições padronizadas, a Administração pode manter um rol de empresas aptas, acionadas conforme a necessidade. É o caso de serviços técnicos especializados em arquitetura e engenharia com demandas intermitentes e concorrentes no tempo (projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos, hidrossanitários, geotécnicos, topografia e georreferenciamento). Nessa hipótese, se o objeto não comportar atendimento simultâneo por todos os

credenciados, a distribuição de demanda deve obedecer a critérios objetivos e previamente definidos (v.g., rodízio, desempenho, aderência técnica), preservando isonomia, transparência e rastreabilidade.

Necessidade da contratação

2.3. A Secretaria de Superintendência de Planejamento Estratégico e Inovação identificou um cenário de crescimento expressivo e contínuo na demanda por projetos técnicos de engenharia, arquitetura e serviços especializados correlatos, cuja natureza tende a ser variável, dinâmica e imprevisível ao longo do exercício financeiro. Tal constatação decorre do volume crescente de ações de planejamento e execução de políticas públicas estruturantes voltadas à requalificação urbana, ampliação de equipamentos públicos e modernização da infraestrutura municipal, assim como do volume de emendas parlamentares, convênios estaduais e federais em trâmite, os quais exigem contrapartidas técnicas documentadas com alto nível de precisão e tempestividade.

2.4. O município de Assis Chateaubriand apresenta necessidades latentes em múltiplas frentes de infraestrutura, entre as quais se destacam:

a) Ampliação e reforma da rede de prédios públicos essenciais, como unidades de saúde, escolas, centros administrativos e comunitários;

b) Elaboração de projetos para construção de novos prédios públicos, novas praças, parques, espaços de lazer e convivência social;

c) Realização de projetos de pavimentação, recapeamento e conservação de vias urbanas e rurais, em especial para garantir o escoamento da produção agrícola e o acesso aos serviços públicos;

d) Expansão e requalificação de redes de drenagem pluvial, abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública, considerando o crescimento demográfico e os impactos climáticos recentes.

2.5. Apesar da existência de equipe técnica interna qualificada, a estrutura atual da Administração não dispõe de capacidade operacional suficiente para absorver, com celeridade e profundidade técnica, a totalidade das demandas projetadas. A equipe atua em diversas frentes simultâneas — como fiscalizações, elaborações orçamentárias, acompanhamento de obras e gestão contratual —, o que inviabiliza sua dedicação exclusiva à elaboração de projetos executivos com os níveis de detalhamento e tempestividade exigidos.

2.6. A ausência ou atraso na elaboração desses projetos compromete a capacidade do Município em formalizar convênios, captar recursos e executar obras públicas, uma vez que a legislação estadual e federal impõe como requisito a apresentação de projetos técnicos compatíveis com os objetivos propostos e aderentes às normas reguladoras. Tais lacunas geram riscos concretos de perda de recursos, descontinuidade de políticas públicas, deterioração da infraestrutura existente e aumento da insatisfação da população.

2.7. Os demais elementos da fundamentação e necessidade do credenciamento encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, PAC 2025, Versão 1.21, Código 204, do Município de Assis Chateaubriand/PR.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Este credenciamento, por meio de Chamamento Público, permitirá a constituição de um cadastro de empresas aptas a prestar serviços de natureza técnica especializada, abrangendo um espectro diversificado de necessidades, incluindo, mas não se limitando a: projetos arquitetônicos, estruturais (concreto armado e metálico), elétricos, hidrossanitários, de prevenção e combate a incêndio, de fundações, de contenção, projetos de pavimentação (poliédrica e asfáltica),

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

orçamentos e planejamento de obras públicas, projetos de praças e parques urbanos, drenagem urbana, além de ensaios tecnológicos de laboratório, sondagens de solo e serviços de topografia.

3.2. A modalidade de credenciamento visa flexibilizar e agilizar a contratação de serviços sob demanda, garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados para o desenvolvimento sustentável e estruturado do município, conforme a necessidade pontual da administração.

3.3. O modelo de execução do objeto, no contexto do credenciamento, será pautado pela emissão de Ordens de Serviço (OS) ou contratos/termos de credenciamentos específicos para as demandas, conforme a necessidade do Município. Uma vez credenciada, a pessoa jurídica estará apta a receber as solicitações de projetos/serviços, que serão detalhadas em cada OS, contendo o escopo, prazos e entregáveis específicos.

3.4. A execução deverá seguir rigorosos padrões técnicos e de qualidade, com acompanhamento contínuo por parte da fiscalização do Município. Desde o início da elaboração do projeto até sua entrega final e aprovação, o processo deverá ser transparente e colaborativo, assegurando que os resultados pretendidos – projetos de alta qualidade e alinhados às necessidades municipais – sejam plenamente alcançados.

3.5. Essa dinâmica do credenciamento, permite a flexibilidade na alocação de recursos e na gestão das demandas, otimizando o fluxo de trabalho e garantindo a agilidade necessária para o desenvolvimento das infraestruturas.

3.6. A adoção do chamamento público para credenciamento de empresas especializadas atende diretamente ao interesse público ao assegurar disponibilidade imediata de capacidade técnica para elaborar projetos com o nível de precisão exigido por convênios, emendas e programas de investimentos. Em um cenário de demandas variáveis e prazos exíguos, o credenciamento elimina gargalos típicos de ciclos licitatórios sequenciais, evita atrasos na formalização de parcerias e mitiga o risco de perda de recursos estaduais e federais por falta de projetos prontos e aprovados. Com projetos tecnicamente robustos, compatibilizados e tempestivos, o Município reduz retrabalho e aditivos, previne paralisações e eleva a qualidade da execução das obras, refletindo em serviços públicos mais confiáveis e eficientes para a população.

3.7. Do ponto de vista econômico, a modelagem proposta otimiza o uso do erário: permite contratar sob demanda, pagar apenas pelo que for efetivamente necessário e diminui custos transacionais de múltiplas licitações pontuais para objetos similares. O regime de rodízio com critérios objetivos e rastreáveis promove isonomia e amplia a concorrência qualificada, com ganhos de preço e de qualidade técnica.

3.8. Sob a perspectiva social e urbanística, a disponibilidade contínua de projetos de arquitetura e engenharia acelera intervenções prioritárias (unidades de saúde, escolas, praças, parques, drenagem, pavimentação urbana e rural, acessibilidade), melhora a mobilidade e a segurança, e estimula o desenvolvimento econômico local ao garantir infraestrutura de suporte às atividades produtivas. No plano ambiental, a exigência de soluções com eficiência energética, gestão hídrica, mitigação de impactos e conformidade normativa orienta obras mais sustentáveis, coerentes com políticas públicas atuais e com a resiliência climática.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto no Estudo Técnico Preliminar, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A vedação à subcontratação na elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura decorre da necessidade de assegurar pessoalidade técnica, autoria identificável e responsabilidade direta do Responsável Técnico (RT) e da equipe da empresa efetivamente credenciada, com emissão de ART/RRT compatível com a autoria real. Em serviços de natureza eminentemente intelectual e integradora, como projetos e sua compatibilização multidisciplinar, a fragmentação da execução por terceiros compromete o controle de qualidade, dilui responsabilidades, dificulta a rastreabilidade de decisões técnicas e eleva o risco de inconsistências entre disciplinas, prazos e entregáveis.

4.4. Além disso, a subcontratação desvirtua o modelo de credenciamento, pois permite que empresas não credenciadas executem o objeto por intermediação, quebrando o rodízio objetivo e a isonomia entre os habilitados, com potencial prejuízo à transparência e à governança. A exigência de execução direta pela credenciada também evita a mera "locação de atestados", assegura que a capacidade técnica declarada seja, de fato, utilizada na execução, e preserva os direitos autorais e a integridade do acervo técnico do Município.

4.5. Importa registrar que atividades meramente auxiliares ou de apoio material (p. ex., plotagens/reprografia), sem conteúdo intelectual e sem transferência de responsabilidade técnica, não se confundem com subcontratação de projeto. Por fim, cumpre notar que ensaios, sondagens e levantamentos constam como itens próprios do credenciamento, de modo que serão contratados diretamente pela Administração quando necessários, não havendo justificativa para repasse a terceiros no bojo dos itens de elaboração de projetos. Em síntese, a limitação é necessária, proporcional e aderente ao interesse público, garantindo qualidade, rastreabilidade, responsabilização e isonomia no âmbito do credenciamento.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.7. Entretanto, a não avaliação prévia não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO Forma e critérios de seleção do fornecedor

5.1. Toda empresa interessada em se credenciar, enviando seu requerimento por meio eletrônico, que comprovando a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, sobretudo, qualificação técnica será admitida, ou seja, está credenciada/habilitada. Não haverá disputa de preços no ingresso, pois os valores unitários estarão pré-definidos em tabela, garantindo isonomia e previsibilidade.

Critérios de distribuição da demanda entre credenciados e rodízio

5.2. Para garantir transparência, isonomia e eficiência na distribuição das demandas, a Administração adotará o sistema de rodízio entre as empresas credenciadas, precedido de ordenação inicial baseada na ordem de inscrição pertinente ao item demandado.

Critérios de ordenação inicial

5.3. **Classificação por ordem de inscrição**: Para cada demanda específica, as empresas credenciadas serão ordenadas em lista decrescente conforme a posição de inscrição comprovadamente relacionados à natureza do projeto ou serviço demandado.

5.4. **OBSERVAÇÃO SOBRE ORDENAÇÃO E HABILITAÇÃO. A ordem de classificação inicial decorre da cronologia do requerimento eletrônico devidamente protocolado (data e hora do recebimento no e-mail institucional), com finalidade meramente ordenatória para o rodízio. Essa ordem não constitui, por si, critério de seleção nem gera expectativa de contratação. O ingresso no credenciamento e a subsequente habilitação ficam condicionados, cumulativamente, à aceitação dos preços unitários tabelados e ao atendimento integral dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, principalmente dos critérios de qualificação técnica, esta última nos termos do item 9.21 e seguintes deste Termo de Referência.**

Procedimento de rodízio

5.5. A distribuição das demandas observará o rodízio por item do Termo de Referência. A primeira OS de cada item será atribuída ao credenciado melhor posicionado na ordenação inicial da fila daquele item; as OS subsequentes serão atribuídos, sucessivamente, aos demais credenciados da mesma fila.

5.6. Quando todos os credenciados de um item forem contemplados, se reinicia o ciclo, assegurando isonomia e transparência.

5.7. A Administração poderá expedir: (i) OS unitária (contemplando um único item), convocando o primeiro da fila daquele item; ou (ii) OS multitem (contemplando dois ou mais itens na mesma OS).

5.7.1. Pode ocorrer nas OS multitem, que o mesmo credenciado ocupe, simultaneamente, a primeira posição nas filas de todos os itens envolvidos. Nestes casos, cada item será contabilizado como rodada consumida em sua fila específica.

5.8. A ordem de rodízio poderá ser ajustada pontualmente mediante justificativa formal nos autos do processo, nas seguintes hipóteses:

a) Histórico de desempenho negativo em contratos anteriores (ex.: descumprimento de prazos ou qualidade insuficiente);

b) Incompatibilidade de agenda comprovada (ex.: capacidade operacional temporariamente esgotada);

c) Especialidade técnica imprescindível ao objeto: quando a demanda exigir especialização técnica específica e indispensável à execução do objeto — não plenamente atendida pelos primeiros colocados na ordem de rodízio — poderá haver ajuste pontual da ordem. Tal decisão será motivada, registrada e publicizada no processo (com indicação da especialidade, dos documentos analisados e da empresa convocada). O ajuste não altera a ordem geral do rodízio, aplicando-se apenas à OS específica, e visa assegurar a compatibilidade técnica essencial ao resultado, preservando isonomia, transparência e rastreabilidade.

5.9. A lista de classificação das empresas e a sequência de rodízio serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial do órgão.

5.10. Qualquer ajuste na ordem de distribuição será devidamente motivado e publicizado nos autos do processo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Descredenciamento e continuidade do serviço

5.11. O fornecedor credenciado poderá requerer descredenciamento a qualquer tempo, sem efeito retroativo sobre obrigações assumidas. Contratos e ordens de serviço em curso devem ser honrados até sua conclusão, sob pena de aplicação das sanções previstas.

Do prazo, forma e local de entrega do objeto

5.12. O prazo para a entrega de cada projeto será estabelecido na respectiva Ordem de Serviço ou contrato específico, considerando a complexidade e o volume dos serviços. A forma de entrega deverá ser em formato digital (arquivos editáveis e PDFs) e, quando solicitado, em cópias físicas, conforme as exigências técnicas do Município. O local de entrega será a Prefeitura Municipal, ou outro local a ser definido pela administração. A entrega deverá ser acompanhada de termo de recebimento provisório e, após análise e eventuais ajustes, de termo de recebimento definitivo.

5.13. Tabela de prazos por faixa:

Unidade	Faixa de quantidade	Prazo (dias corridos)
m² (área de projetos de edificações, praças, parques etc.)	Até 1 000 m²	**60 dias**
	1 001–10 000 m²	**70 dias**
	10 001–50 000 m²	**90 dias**
	50 001–100 000 m²	**100 dias**
	Acima de 100 000 m²	**120 dias**
m (metragens lineares de redes e levantamentos)	Até 1 000 m	**30 dias**
	1 001–10 000 m	**60 dias**
	10 001–50 000 m	**90 dias**
	Acima de 50 000 m	**120 dias**
ha (hectares em projetos rurais e georreferenciamento)	Até 10 ha	**30 dias**
	11–100 ha	**60 dias**
	Acima de 100 ha	**90 dias**
ud (unidades de ensaios, sondagens e testes)	Até 20 unidades	**15 dias**
	21–50 unidades	**30 dias**
	Acima de 50 unidades	**45 dias**

5.14. Os prazos sugeridos são valores de referência baseados na complexidade das atividades e em prazos observados em termos de referência de outros entes federados. Esses prazos podem ser ajustados ou prorrogados mediante justificativa técnica, respeitando o interesse público e a boa governança.

5.15. Prazos para aprovação junto a órgãos – Alguns projetos exigem aprovação de entidades como Corpo de Bombeiros, SANEPAR, COPEL ou INCRA. Esses tempos de análise não estão totalmente sob controle do projetista e podem variar.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial.

Rotinas de Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.13. Cabe ao gestor do contrato:

6.13.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências e das alterações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.13.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.13.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.13.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.13.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.13.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e pagamento serão por cada serviço entregue, conforme as quantidades e valores unitários estabelecidos na Ordem de Serviço ou contrato específico, baseado na tabela de preços unitários e prazos de entrega. A medição dos serviços será realizada com base na comprovação da efetiva execução e aprovação das etapas ou do projeto final, de acordo com as especificações técnicas e o escopo acordado. Os pagamentos serão processados após a verificação e atestação dos serviços pela fiscalização competente, garantindo a conformidade com o que foi contratado.

Recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **15 dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1 Tratando-se de serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução, conforme previsto na Ordem de Serviço, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, na OS, estiverem executados em sua totalidade.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.3. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório e faturamento, será considerado o período de execução efetiva dos serviços compreendido entre a emissão da Ordem de Serviço e a entrega dos produtos técnicos (projetos, relatórios, levantamentos, ensaios) devidamente protocolados para análise.

7.8. Nos casos em que o objeto for dividido em etapas, o faturamento corresponderá ao encerramento de cada fase concluída e validada pela fiscalização técnica e administrativa, conforme cronograma físico financeiro definido na Ordem de Serviço.

7.9. Eventuais revisões ou complementações solicitadas pela fiscalização não suspendem o recebimento provisório da etapa já aceita, desde que não comprometam o resultado técnico global do projeto.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

I) o prazo de validade;

II) a data da emissão;

III) os dados do contrato e do órgão contratante;

IV) o período respectivo de execução do contrato;

V) o valor a pagar; e

VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. Os preços inicialmente tabelados no credenciamento são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2025.

7.38. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**.

7.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.40. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.41. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.42. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.44. O reajuste será realizado por simples apostilamento.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Moratória, para as infrações descritas no item "d", de **0,5**% (**cinco décimos** por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (**trinta**) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.
14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "**e**" a "**h**" de **30**% (**trinta** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "**c**", de **30**% (trinta por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**b**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "**a**", de **10**% (**dez** por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

Inexecução parcial com retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado por no máximo 30 dias, desde que não cause grave prejuízo à Administração;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. **74**, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: **objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento**.

9.2. **O regime de execução do objeto será de contratação por tarefa**. As contratações decorrentes do credenciamento ocorrerão por tarefa, formalizadas por Ordem de Serviço (OS) ou instrumento equivalente, sem vigência global de 12 (doze) meses por contrato. Cada OS definirá escopo, quantitativos, marcos, forma de entrega e prazo de execução, que será aquele correspondente à faixa aplicável na Tabela de Prazos (item 5.11).

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Os valores dos serviços estão definidos em **tabela de preços unitários item 1.2**. A tabela indicará, para cada item, a unidade de medição (m², m, ha, ud), a descrição sintética e o valor unitário praticado.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.13. Contrato Social e alterações; ou Certidão Simplificada da Junta Comercial e última alteração do Contrato Social; ou Estatuto Social e última alteração;

9.14. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.15. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.16. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

9.17. Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site http://www.tst.gov.br/;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

CRITÉRIOS TÉCNICOS Qualificação Técnica

9.21. **Registro e regularidade** da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), mediante certidão de registro e regularidade;

9.22. **Responsável Técnico (RT) habilitado**: comprovante de registro e regularidade do(s) RT(s) indicado(s), emitido pelo CREA/CAU;

9.23. **Disponibilidade do RT**: comprovação de vínculo e disponibilidade do responsável técnico, por meio de contrato, registro em carteira ou declaração de prestação de serviços.

9.25.1. É suficiente para declarar o vínculo formal, a apresentação de certidão de disponibilidade, contratação futura ou declaração de vínculo futuro entre os profissionais responsáveis pela prestação dos serviços e as empresas, desde haja a devida ciência daqueles[2].

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA PARA O ITEM 36 (MAQUETE DIGITAL 3D COM ATÉ 15 IMAGENS E VÍDEO)

Para fins de habilitação técnica no âmbito deste credenciamento, estabelece-se regra específica exclusivamente para o Item 36 – Maquete digital 3D com até 15 imagens e produção de vídeo a partir da maquete digital (até 1,5 minuto), em razão da natureza do serviço e do modo de mensuração adotado na tabela de preços.

(a) Regra aplicável ao Item 36 – comprovação por objeto equivalente (sem exigência de 5% do quantitativo):

Para este item, a qualificação técnica será atendida mediante comprovação de que a credenciada já executou serviço equivalente ao objeto, isto é, maquete digital 3D foto realista com renderizações de imagens e produção de vídeo/animação, em padrão compatível com as especificações mínimas do edital, por meio de:

- atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- ou portifólio.

(b) Demais itens – manutenção integral das exigências editalícias:

Para todos os demais itens constantes da tabela de serviços (incluindo os itens 35 e 37), permanecem integralmente aplicáveis as regras gerais de qualificação técnica previstas no edital, inclusive aquelas que exijam acervo técnico e comprovação por quantitativos mínimos, não havendo qualquer alteração de critério.

[2] Entendimento dado pelo Acórdão n° 2387/2025 TCEPR.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Qualificação Técnico-Operacional

9.24. **Qualificação Específica por Item (acervo)**: No ato do credenciamento, a empresa indicará os itens para os quais pretende habilitar-se e anexará, para cada item, a documentação de acervo técnico correlato, organizada por item, emitidos pelo CREA/CAU (Responsabilidade Técnica (ARTs) para engenheiros ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs) para arquitetos, emitidos pelos conselhos regionais (CREA e CAU, respectivamente), que comprovem a execução de serviços de natureza semelhantes ao do item pretendido.

9.25. **Quantitativo mínimo**: Será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de 5% do quantitativo do item desejado. Admite-se o somatório de atestados da mesma natureza para alcançar o patamar de 5%, desde que mantida a correlação técnica com o item.

9.25.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.25.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.26. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.27. Considerando que a Administração não dispõe, a priori, do acervo de todos os potenciais interessados e visando ampliar à competitividade, se verificado (i) deserto ou fracassado o credenciamento em determinado(s) item(ns), a Administração poderá, mediante despacho motivado e ampla publicidade, reduzir o porte mínimo de percentual do quantitativo do item, preservadas a correlação técnica, a objetividade e a isonomia.

9.28. O ajuste de que trata o item anterior terá efeitos prospectivos, não invalidará atos já praticados e não prejudicará credenciamentos efetivados sob a regra anterior. Protocolos pendentes serão analisados conforme a regra vigente na data do protocolo. A Administração poderá facultar janela de reapresentação para ampliação de itens, quando pertinente.

9.29. Em qualquer hipótese, não será afastada a exigência de compatibilidade técnica do acervo com o item pretendido, não se admitindo atestados sem correlação. O ajuste de porte visa apenas ampliar a participação sem comprometer a qualidade e a segurança técnica das entregas.

9.30. O ajuste será formalizado por retificação/alteração no Edital de Credenciamento nos termos do item 12.3.

Disposições gerais sobre habilitação

9.31. Considerando que a documentação, com relação ao acervo técnico, deverá vir organizada por item, com breve correlação entre o objeto executado e o item pretendido, a ausência de acervo correlato para determinado item implicará não habilitação apenas naquele item, preservando eventual credenciamento nos demais em que a comprovação tenha sido satisfatória.

9.32. Durante a vigência do credenciamento, a empresa poderá ampliar seu escopo de itens credenciados mediante solicitação com novos acervos técnicos, sujeita à análise e decisão da Administração.

9.33. A qualquer tempo, a Administração poderá diligenciar, consultar conselhos de classe e validar documentos apresentados, aplicando as medidas cabíveis em caso de informações inverídicas, tudo nos termos da legislação aplicável e das condições editalícias.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.34. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. Por se tratar de credenciamento com contratações sob demanda, não se fixa custo total no edital. As contratações serão formalizadas por Ordem de Serviço (OS), e o teto remuneratório aplicável é o dos preços unitários máximos constantes da Tabela de Preços (item 1.2). O valor de cada OS será apurado pelos quantitativos efetivamente medidos, condicionado a empenho prévio e disponibilidade orçamentária, sem garantia mínima de volume ou de quantitativos a contratar.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As futuras contratações (ou instrumento equivalente) decorrentes deste credenciamento serão atendidas pelas seguintes dotações:

Serviços Técnicos Profissionais
Órgão: 0200
Unidade: 0213
Função: 15
Subfunção: 451
Programa: 1750
Ação: 2.073
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05.00
Despesa: 14587
Fonte: 000

DISPOSIÇÕES FINAIS Da natureza e do objetivo do credenciamento

12.1. O credenciamento de pessoas jurídicas de arquitetura e engenharia tem por finalidade habilitar fornecedores para, quando demandados, executarem serviços técnicos por empreitada, mediante Ordens de Serviço (OS) com escopo, prazo e preços previamente definidos no edital e no Termo de Referência.

Esclarecimentos quanto à natureza jurídica:

a) **Não é PSS nem concurso público**. Este credenciamento não se confunde com Processo Seletivo Simplificado (PSS), concurso público ou qualquer forma de provimento de cargo/emprego/função.

Não há seleção para preenchimento de vaga na Administração, nem formação de quadro de pessoal.

b) **Não é contratação de mão de obra continuada ou posto de trabalho**. Trata-se de contratação por tarefa/empreitada, vinculada a entregáveis técnicos (projetos, estudos, levantamentos etc.), sem alocação exclusiva em posto, sem jornada e sem subordinação funcional à Administração.

c) **Sem vínculo empregatício**. O credenciamento e as OS dele decorrentes não geram vínculo trabalhista com o Município; a execução dá-se por contrato administrativo, com pagamento por produto/serviço aceito (critérios de medição), nos termos e limites fixados.

d) **Sob demanda, sem garantia de volume**. A convocação é eventual e não exclusiva, conforme necessidade pública e rodízio estabelecido; não há garantia mínima de contratações ou de quantitativos ao credenciado.

12.2. A contratação decorrente deste credenciamento tem caráter complementar e transitório, não podendo substituir o corpo técnico efetivo do Município. A Administração adotará medidas de estruturação e composição permanente do quadro efetivo de profissionais de engenharia e arquitetura, em conformidade com os arts. 11, II e III, e 18, § 3º, da Lei 14.133/2021. Essa previsão reforça a natureza não permanente do credenciamento e a obrigação legal de fortalecer a capacidade administrativa interna. Ressalta-se que o Município deve manter e fortalecer seu quadro efetivo técnico, não podendo o credenciamento permanecer indefinitivamente sob pena de se configurar terceirização indevida.

12.3. No contexto de credenciamento, as alterações no Edital que não ampliem nem reduzam o objeto/natureza principal podem ser registradas por simples apostilamento, sem exigir termo aditivo formal. Da mesma forma, alterações como atualização de dados cadastrais, penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento e empenho de dotações orçamentárias também poderão ser apostiladas.

12.4. Alterações não previstas no edital de credenciamento que impliquem mudança relevante de condições, deveres, direitos, preço unitário de item já publicado ou prazos, serão realizados por termos aditivos, pois há inovação na relação contratual, conforme determina a Lei 14.133/2021.

12.5. As informações contidas neste Termo de Referência e do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP) têm caráter público e não são classificadas como sigilosas.

12.6. Para fins de interpretação e aplicação deste edital, seus anexos e apêndices, esclarece-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui natureza meramente instrutória e pública, voltada à transparência e ao planejamento interno, não integrando o instrumento convocatório como anexo normativo nem servindo para fixar critérios de habilitação, julgamento, prazos, medições ou condições contratuais; em caso de divergência, omissão ou conflito aparente entre o ETP e o presente Termo de Referência, o edital e seus anexos técnicos, prevalecerão estes últimos; tal diretriz alinha-se ao entendimento do TCU (Acórdão nº 2.273/2024-Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler), que desaconselha tratar o ETP como anexo do instrumento convocatório pelos riscos de inconsistências, impugnações e incremento de custos de transação.

Assis Chateaubriand, Pr, quinta-feira, 13 de novembro de 2025

JUAN CARLOS ALVES
Superintendente de Planejamento e Inovação

MAYARA MANARIN DO NASCIMENTO
Departamento de Obras Eng. Postura

CRISTIANO ZELONH

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO II – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.
Prezados Senhores,

Por meio deste, atendendo ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos de **engenharia e arquitetura**, vimos respeitosamente **requerer o credenciamento** de nossa empresa, nos termos do referido Edital, para executar os serviços técnicos especializados conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Dados da Empresa Proponente:

- **Razão Social:** _____
- **CNPJ:** _____
- **Endereço:** _____
- **Município/Estado:** _____
- **CEP:** _____**Telefone:** _____
- **E-mail:** _____

Serviços Pretendidos:
Indicamos a intenção de nos credenciar para os seguintes itens de serviço, conforme tabela do Termo de Referência:

(Especificar pelo número e nome os itens de serviço desejados, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência do Edital.)

Dados do Representante Legal (para assinatura do termo contratual):

- **Nome:** _____
- **CPF:** _____**RG:**_____
- **Cargo/Função:** _____

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento e **aceitamos todas as condições** estabelecidas no Edital de Credenciamento e seus anexos, comprometendo-nos a cumpri-las integralmente.
Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 20___.

Nome completo do Representante Legal
Cargo
Empresa: [Razão Social] –
CNPJ nº _____
(Assinatura do representante legal)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.

Declaração

[Razão Social da empresa], inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, para fins de participação no **Credenciamento de Serviços Técnicos de Engenharia e Arquitetura** do Município de Assis Chateaubriand/PR, que **tem ciência e aceita plenamente os preços unitários definidos** no Edital e seus anexos. Compromete-se a executar todos os serviços para os quais for contratada **pelos valores unitários estabelecidos** no Termo de Referência (Anexo I do Edital), observando rigorosamente as condições técnicas, especificações e demais obrigações estipuladas no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade e para efeitos legais, assina-se a presente declaração.

Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 202__.

Nome do Representante Legal – CPF: _____

Cargo: _____

(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Contratação do Município de Assis Chateaubriand/PR.
Declaração

[Razão Social da empresa], CNPJ nº _____, sediada à _____, neste ato representada por **[Nome do representante legal]**, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que **não incorre em nenhuma das vedações legais** que impeçam sua contratação com a Administração Pública. Para tanto, afirma que:

a) **Idoneidade: Não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, nem está suspensa ou impedida de contratar com quaisquer entes da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação vigente.

b) **Regularidade:** Encontra-se em **situação regular** quanto às exigências legais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, atendendo a todos os requisitos de habilitação e manutenção da regularidade necessários à contratação.

c) **Aptidão para Contratar:** Está **apta a contratar** com a Administração, não havendo contra si nenhum impedimento legal, judicial ou administrativo que a desabone ou que constitua óbice à celebração de contratos nos moldes do Edital em referência.

A empresa se compromete a comunicar prontamente qualquer fato superveniente que possa vir a restringir sua idoneidade ou condições de habilitação, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021.

Por ser verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Local e data: Assis Chateaubriand/PR, ____ de _____ de 202__.

Nome do Representante Legal – CPF: _____
Cargo: _____
[Razão Social da Empresa] – CNPJ nº _____
(Assinatura do representante legal e carimbo da empresa)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

Razão Social da proponente: _____,

Endereço _____,

Bairro _____ CEP: _____,

Cidade _____, Estado _____,

CNPJ nº _____,

Inscrição Estadual nº _____,

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____,

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____,

E-mail da empresa:_____,

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato:**

Função do representante legal: _____

Endereço residencial do representante legal:_____

Cidade_____CEP:_____

RG nº _____ Órgão emissor:_____ _____

CPF nº _____

Local e data ____/_____/2025.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

ANEXO VI -Minuta do Termo de Contrato

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 76.208.479/0001-18, estabelecida na Avenida Cívica, nº 99, neste ato representada pelo Prefeito **MARCEL HENRIQUE MICHELETTO**, Prefeito, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, inscrito no CPF sob o nº. ***.420.409-**, residente à Rua Santos Dumont, 247, Centro, cidade de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, CEP: 85.937-012, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº.....,sediada.....,doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por, Sócio Administrador, portador do CPF nº....., domiciliado na Rua....., Tem justo e contratado o que segue em observância às disposições da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade nº. XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

14. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de O objeto do presente instrumento é a contratação de pessoas jurídicas devidamente qualificadas para elaborar projetos de engenharia, arquitetura e serviços técnicos correlatos, sob demanda, para a Secretaria de Superintendência de Planejamento Estratégico e Inovação do Município de Assis Chateaubriand/PR, vinculado ao Edital de Credenciamento nº 005/2025.

1.1.Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.01. Edital de Credenciamento nº 005/2025;

1.2.02. A Proposta do CONTRATADO;

1.2.03. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de *contratação por tarefa.*

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **[indicar o prazo]** contados a partir da divulgação *do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),* na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos serviços efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.01. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.02. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.03. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.04. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.05. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.06. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.07. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.08. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.08.1.indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.08.2.estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

8.1.08.3. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.08.4. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.08.5. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.09. Cientificar a autoridade competente para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo **de *15 (quinze) dias***, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de ***30 (trinta) dias***;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, ao final da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais;

d) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Municipais;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011)(Vigência) – retirada no site http://www.tst.gov.br/;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.12. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.22. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.25. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.26. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.27. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.31. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.33. Ceder ao CONTRATANTE todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do CONTRATADO.

9.33.01. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.34. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.35. Apresentar os empregados devidamente identificados;

9.36. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.37. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.38. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.39. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.41. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

9.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.44. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.44.01. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.44.02. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.45. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

9.46. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o CONTRATADO deverá participar de reunião inicial, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5.Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data,

horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	Unid	Função	SubFunção	Programa	P/A/0	Categoria	Fontes	Despesa
13	0213	15	451	1750	2.073	339039.05.00	000	14587

15.2. Caso haja a necessidade de alteração de dotação orçamentária ou a inclusão de Fonte de Recursos, será processada de forma unilateral por parte da Contratante, através de Decreto, nos termos da Alínea “a”, Inciso I do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis Chateaubriand – PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Assis Chateaubriand, 18 de novembro de 2025.

(assinado digitalmente)
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND – PR
MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
PREFEITO

(assinado digitalmente)
CONTRATADA
.....
CPF nº

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO N.º 046/2025

Declaramos, para os devidos fins, que os engenheiros e arquitetos vinculados ao quadro técnico da Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Obras, acumulam múltiplas atribuições, compreendendo atividades de planejamento, elaboração e análise de projetos, acompanhamento de obras, elaboração de orçamentos, fiscalização, emissão de laudos e pareceres técnicos, o que tem gerado acúmulo de funções e limitações operacionais no atendimento à demanda crescente de projetos e obras públicas do Município de Assis Chateaubriand.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, ENGENHARIA E POSTURAS da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand – PR.

Assis Chateaubriand – PR, 12 de novembro de 2025.

Roberto Daniel Barbosa
Secretário de Planejamento, Infraestrutura e Obras

Av. Civica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - *www.assischateaubriand.pr.gov.br*
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND PR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025

Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

PARECER N.º 148/2025

Em atendimento ao solicitado no Despacho 22 do Processo Administrativo nª 19.069/2025 esclarecemos que a equipe técnica da Secretaria Municipal de Planejamento, Infraestrutura e Obras é atualmente responsável por um conjunto amplo de atribuições que envolvem:

- Elaboração de projetos arquitetônicos, estruturais, elétricos e hidrossanitários;
- Fiscalização e acompanhamento técnico de obras públicas;
- Emissão de laudos, pareceres, vistorias e relatórios técnicos;
- Apoio técnico a outras secretarias e órgãos municipais;
- Alimentação de sistemas de convênios e prestação de contas junto a órgãos estaduais;
- Revisão e atualização de projetos para licitações em andamento.

Atualmente, encontram-se sob responsabilidade da equipe própria:

- 26 obras em execução;
- 21 projetos em fase de elaboração;
- 7 obras a iniciar;
- 8 projetos em trâmite licitatório.

Considerando que a administração possui 2 Engenheiras Civis, 2 Estagiários e 1 Auxiliar, tais demandas, evidenciam insuficiência operacional para o pleno atendimento das metas e prazos estabelecidos, justificando a necessidade de contratação de serviços especializados de apoio técnico para elaboração e compatibilização de projetos.

DEPARTAMENTO DE OBRAS, ENGENHARIA E POSTURAS, da Prefeitura Municipal de Assis Chateaubriand, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

Av. Cívica, 99 - Cx. Postal 191
Tel. (44) 3528-8455 - *www.assischateaubriand.pr.gov.br*
CEP: 85.935-000 - ASSIS CHATEAUBRIAND PR

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Edital para Credenciamento - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: SET/2025